



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Passa Quatro



Rua Tte. Viotti, 468 - Tel. (035) 371-1014 - Cep 37.460-000 - PASSA QUATRO-MG

RESOLUÇÃO Nº 276

" Dispõe sobre a instituição na Câmara Municipal da Comissão do Mérito Comunitário."

O Povo do Município de Passa Quatro , Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, APROVOU e eu em seu nome PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal, em caráter permanente, a COMISSÃO DO MÉRITO COMUNITÁRIO, integrada por (03) três vereadores, e que se regerá na forma prevista na Seção II do Capítulo III do Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º - Compete à Comissão do Mérito Comunitário analisar com isenção e rigor, logo depois de serem protocolados e antes de serem apresentados ao Plenário , todos os Projetos de Decreto Legislativo que visem prestar homenagens previstas e autorizadas através de dispositivos legais da Câmara.

Art. 3º - A análise de que trata o Artigo anterior consiste:

I - na rigorosa verificação do enquadramento da homenagem às normas fixadas pela Câmara;

II - na isenta verificação da relevância dos serviços prestados à comunidade passaquatrense pelo homenageado proposto, se for o caso, ou das razões que levaram o autor do Projeto a apresentá-lo à Casa;

III - na verificação do atendimento às normas que regem a matéria, no que tange à juntada de documentos ou informações a respeito do homenageado proposto, tais como curriculum-vitae, dados pessoais, etc...;

IV - no exame acurado da justificativa que obrigatoriamente deve acompanhar o Projeto;

V - na verificação do atendimento aos



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Passa Quatro



Rua Tte. Viotti, 468 - Tel. (035) 371-1014 - Cep 37.460-000 - PASSA QUATRO - MG

dispositivos regimentais quanto aos limites estabelecidos a cada vereador para apresentação de Projetos de homenagem durante a Legislatura.

Art. 4º - Analisado o Projeto de Decreto Legislativo, a Comissão emitirá Parecer dirigido à presidência da mesa, a qual determinará a inclusão do Projeto na pauta da próxima Sessão, se o Parecer for favorável, ou determinará o arquivamento do Projeto, notificando o autor.

Parágrafo Único - O Parecer a que refere este Artigo será de caráter sigiloso, não permitida sua publicidade, reprodução ou fornecimento de certidão.

Art. 5º - O pronunciamento da Comissão sobre os Projetos obedecerá os prazos regimentais estabelecidos para as demais Comissões Permanentes.

Art. 6º - O Parecer Prévio da Comissão do Mérito Comunitário deve acompanhar sistematicamente a proposição, seja qual for sua destinação, dispensando-a, inclusive, de receber Parecer de qualquer outra Comissão, salvo se entendê-lo necessário e manifestar-se a respeito, em seu Parecer.

Art. 7º - Cada Vereador poderá propor a concessão de no máximo 04 (quatro) Projetos de Decreto Legislativo, que visem prestar homenagens previstas e autorizadas legalmente em cada legislatura.

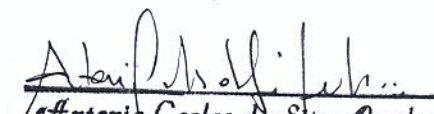
Parágrafo Único - O Vereador membro da Comissão do Mérito Comunitário será substituído, por indicação do Presidente, quando:

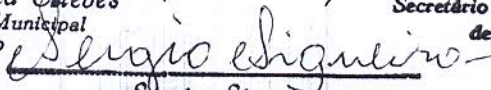
- I - for proponente da homenagem;
- II - mantiver relação de parentesco com o homenageado até o 3º grau, cônjuge ou cunhado enquanto durar o cunhadio.

Art. 8º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Floriano Moreira Cancellata, em 13 de agosto de 1993.


Antonio Claret Mota Esteves
Presidente da Câmara Municipal
de Passa Quatro


Antonio Carlos da Silva Quedes
Secretário da Câmara Municipal
de Passa Quatro


Sergio Siqueira
Vice-Presidente da Câmara Municipal
de Passa Quatro